

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial objetivando a contratação direta do Juiz SERGIO JAVIER MOLINA MARTÍNEZ a fim ministrar a palestra “CAMBIO SOCIAL Y REFORMA LABORAL EN MÉXICO (MUDANÇA SOCIAL E REFORMA TRABALHISTA NO MÉXICO)”, a ser realizada como uma das atividades do “I ENCONTRO IBERO-AMERICANO ATHENA JUS SOBRE DIREITO DO TRABALHO”, no dia 7 de dezembro de 2023, com carga horária de 1,5 hora-aula, a ser ministrada de forma telepresencial, com transmissão por meio da Plataforma Zoom, tendo como público-alvo magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Foram colacionados ao feito, o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), Termo de Referência (doc. 2), Proposta de Curso (doc. 3), além do currículo e diploma de doutorado do instrutor (docs. 4 e 5) e demais documentos necessários à análise da proposta apresentada.

A informação n. 136/2023/TRT14/SçACM/Sejud (doc. 10, fl. 1-2) esclarece que as justificativas que alicerçam a necessidade da contratação constam no item 2 do Documento de Oficialização de Demanda-DOD (doc. 1) e demais informação no Termo de Referência de doc. 2.

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta no DOD (doc. 1) que “A contratação pretendida tem como objetivo de abordar questões relacionadas à implementação da reforma trabalhista no México, bem como à justiça atual, tratando-se de uma das atividades do “I Encontro Ibero-Americano Athena Jus de Direito do Trabalho”. Além disso, a presente capacitação atende ao seguinte eixo, subeixo, competência, descrição e dimensão, previstos no ANEXO 7 – TABELA DE COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA DO TRABALHO, da RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022: Eixo: 2. Eticidade; Subeixo: 2.2. Justiça; Competência: Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade; Descrições e Dimensões: 2.2.a) Identificar as principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea”.

Quanto à previsão legal orçamentária, o mesmo documento traz que “A disponibilidade orçamentária para dar cobertura à presente despesa encontra-se no Programa Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”.

No Termo de Referência de doc. 2, houve o registro da justificativa sobre a escolha do contratado:

- Sergio Javier Molina Martínez é jurista, magistrado federal e acadêmico que atualmente atua como Conselheiro do Poder Judiciário Federal. Obteve, ainda, o

título de mestre pela Universidade Nacional Autônoma do México. Estudou Direito Constitucional na Universidade de Salamanca, Espanha. Doutor em Direito pela Universidade Panamericana.

(...)

Sergio Javier Molina Martínez - Doutor em Direito. Universidade Pan-Americana | 2018. Licenciatura 2023. Mestrado em Direito Universidade Nacional Autônoma do México | 2005. Especialidade em Direito de Amparo. Universidade Pan-Americana | 2016. Especialidade em Direito Constitucional. Universidade de Salamanca, Espanha | 2001. Bacharel em Direito. Universidade Autônoma de Chihuahua | 1993-1998.

A Informação de doc. 10 foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 10, fl. 3.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata (doc. 11), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação suprarreferida e demais documentos.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (doc. 13), foi acolhido o Parecer 1701/DAJ-2023 (doc. 12), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, perfazendo o valor da contratação em R\$ 2.000,00 (1h30 horas-aula de honorários), em nome do (a) palestrante, conforme documentos, motivação e proposta nos autos.” (destaque no original)

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, in verbis:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

No Termo de Referência de doc. 2, fl. 5, foi consignado que o docente apresentou proposta no valor de R\$2.000,00 e que “Não foi realizada pesquisa de preço, considerando que o Excelentíssimo Juiz Sergio Javier Molina Martínez, Conselheiro do Judiciário Federal, foi convidado pelas instituições organizadoras do evento para Palestrar sobre o tema: “Cambio social y reforma laboral en México”, durante as atividades do “I Encontro Ibero-Americano Athena Jus sobre Direito do Trabalho”, em razão da vasta expertise do docente na temática”.

Tendo em vista que o valor requerido é razoável e está dentro da média praticada por outros palestrantes, não se verifica a necessidade de maiores justificativas dada a notoriedade e experiência do contratado.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento das(os) magistradas(os) e servidoras(es) deste Tribunal, tendo em vista a necessidade de aprofundamento com relação ao direito comparado e práticas adotadas em outros tribunais pelo mundo.

Considerando o conteúdo programático da palestra proposta (doc. 3), constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação, bem como atende às necessidades objetivadas, sendo certo que os participantes aproveitarão os conhecimentos adquiridos em suas rotinas de trabalho.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta do Juiz SERGIO JAVIER MOLINA MARTÍNEZ a fim ministrar a palestra “CAMBIO SOCIAL Y REFORMA LABORAL EN MÉXICO (MUDANÇA SOCIAL E REFORMA TRABALHISTA NO MÉXICO)”, no dia 7 de dezembro de 2023, com carga horária de 1,5 hora-aula, a ser realizada de forma telepresencial, com transmissão pela plataforma Zoom, mediante pagamento de honorários de instrutoria no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133 /2021. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14^a Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 ;

IV - Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região